



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dez, às dez horas e trinta minutos no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Gusto Juninho e Arvinho. Iniciada a reunião, os vereadores passaram a analisar o conteúdo do Projeto Executivo nº. 029/2010 Súmula: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar as multas imputadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, - INSS, no valor de duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco centavos, referente às irregularidades apuradas no período de janeiro a dezembro de 2005"; Projeto Executivo nº. 030/2010 Súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, conforme a Lei 573/2009" Após estudo minucioso do conteúdo do referido projeto chegaram à conclusão de que está dentro da legalidade e constitucionalidade, portanto, optaram pelo parecer favorável a aprovação por todos os pares.


GUSTO JUNINHO
Presidente


ARVINHO
Relator

Lido no Expediente da Sessão
do dia 15/06/10



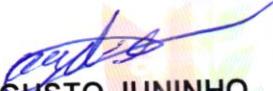
Secretary

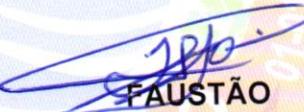


CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

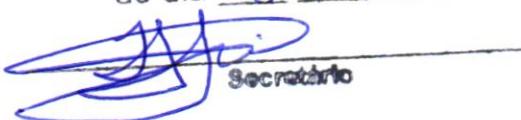
ESTADO DO PARANÁ

Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, realizada aos quinze dias do mês de junho de dois mil e dez, às dez horas e trinta minutos, no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Gusto Juninho e Faustão. Iniciada a reunião os vereadores passaram a analisar o conteúdo Projeto Executivo nº. 029/2010 Súmula: “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar as multas imputadas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social, - INSS, no valor de duzentos e trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco centavos, referente às irregularidades apuradas no período de janeiro a dezembro de 2005”; Projeto Executivo nº. 030/2010 Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, conforme a Lei 573/2009”, Após análise, os membros desta comissão optaram pela aprovação dos mesmos por todos os pares por estarem de acordo com a legislação vigente.


GUSTO JUNINHO
Relator


FAUSTÃO
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 15/06/10


Secretário